



## **JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**

**RECORRENTE: MARCELA CAMPOS DE OLIVEIRA**

**CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

### **1 – SÍNTESE DOS FATOS:**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela participante MARCELA CAMPOS DE OLIVEIRA, fundamentando que a pontuação não foi somada corretamente.

### **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:**

Preliminarmente, vale ressaltar que, o recurso interposto é tempestivo, por ter sido protocolado dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido. Adentrando na análise de mérito do recurso interposto, a recorrente alega que houve inconsistência na somatória do tempo de serviços em áreas administrativas do setor público.

Analisando a documentação enviada concluímos que a pontuação está correta uma vez que o vínculo de trabalho em questão é com a empresa RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e não com o município de Pouso Alegre – MG.

Ante o exposto, a Comissão Especial conhece do recurso interposto pela candidata MARCELA CAMPOS DE OLIVEIRA, para no mérito julgar-lhe IMPROCEDENTE, mantendo-se sua pontuação no processo seletivo simplificado.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2025.

José Carlos de Oliveira

Presidente da Comissão

Gabriel Henrique Martins

Membro da Comissão

Talita Silva Barroso

Membro da Comissão